

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA DESIGNAÇÕES DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO CEARÁ****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE JUÍZES(AS) LEIGOS(AS) N° 001/2022****DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA**

Função	Vagas	Cand.	Cand./Vaga
Juiz (Juíza) Leigo(a)	140	1849	13,21
<b>TOTAL:</b>	<b>140</b>	<b>1849</b>	

Em 09 de setembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPLAN

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES**

---

**PORTARIA N° 53/2022/CGJCE**

Dispõe acerca da instauração de Correição Extraordinária na 15ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei n° 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 53, 59 e 73 do Regimento Interno desta Corregedoria c/c os arts. 7º, 14 ao 32 do Código de Normas Judiciais (Provimento n° 02/2021/CGJCE);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do procedimento n° 0000546-23.2022.2.00.0806 (ID 1941470), com fulcro no art. 7º c/c arts. 17 e seguintes do Provimento n° 02/2021/CGJCE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Correição Extraordinária junto ao Juízo da **15ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza**.

**Art. 2º** Definir que a correição na unidade judiciária especificada no artigo precedente se dará, de forma presencial, nos dias **14 e 15 de setembro do corrente ano**.

**Art. 3º** Dispor que os afazeres correicionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, Dr. Francisco Gladysson Pontes Filho, Fernando Teles de Paula Lima e Dr. Josué de Sousa Lima Júnior, sob a presidência do primeiro.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 12 de setembro de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA****PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---